

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

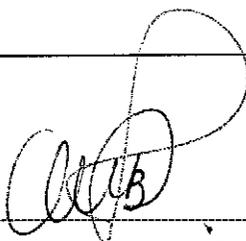
Processo Administrativo: 65/2017  
Número Processo / Ano: 65/2017  
Data do Processo: 12/07/2017  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
221	21.01	1.024	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	87.166,05	25.626,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>25.626,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>25.626,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 12/07/17

  
Assinatura do Responsável



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº 065/2017/PMJ  
Modalidade: Tomada de Preços  
Edital TP nº 008/2016/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município a licitação lançada para contratação de empresa especializada para a execução de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a implantação de entrada de serviço de engenharia elétrica de unidades consumidoras individuais de 23 (vinte e três) unidades habitacionais em alvenaria no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, neste Município, SC, para parecer.

O Edital foi publicado nos meios de comunicação obrigatórios, bem como foram procedidas as sessões para abertura dos envelopes e análise dos documentos pela Comissão de Licitação nos termos dos procedimentos previstos na Lei n. 8666/93, até a escolha da empresa vencedora.

Assim, analisando-se o processo licitatório verifica-se que o mesmo se deu na forma prevista na Lei de Licitações.

Joaçaba, SC, 10 de julho de 2017.

  
**Maikel Patrzykot**  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

**PARECER**

**De:** Coordenadoria do Controle Interno

**Para:** Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 65/2017/FMAS, edital TP 08/2017/FMAS na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para implantação de entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, deferimento do ordenador de despesas, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 10 de julho de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL  
Coordenador de Controle Interno